



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-150 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br  
13º andar

**RESOLUÇÃO Nº 006/2020-P**

*PRORROGA O SISTEMA DIFERENCIADO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO SUL, ATÉ 15/05/2020. DETERMINA A RETOMADA DA FLUÊNCIA DOS PRAZOS PROCESSUAIS A PARTIR DO DIA 04/05/2020, EXCLUSIVAMENTE NOS PROCESSOS ELETRÔNICOS. MANTÉM A SUSPENSÃO DE PRAZOS NOS PROCESSOS FÍSICOS. OBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO Nº 314/2020-CNJ.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **VOLTAIRE DE LIMA MORAES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ATENDER AO QUE CONSTA NO EXPEDIENTE SEI Nº 8.2020.0146/000026-6,

**CONSIDERANDO** A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 314/2020 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE ESTABELECEU MEDIDAS PARA UNIFORMIZAR O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS, FAZENDO ADEQUAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº 313/2020;

**CONSIDERANDO** A ALTERAÇÃO PERMANENTE DO QUADRO DE SAÚDE PÚBLICA ENVOLVENDO O CORONAVÍRUS (COVID-19) A DEMANDAR MEDIDAS TEMPORÁRIAS E CIRCUNSTANCIAIS PARA ATENDIMENTO DAS SITUAÇÕES QUE SE APRESENTAM;

**CONSIDERANDO** O CARÁTER ININTERRUPTO DA ATIVIDADE JURISDICIONAL, QUE DEVE SER GARANTIDO QUANDO DA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE ATRAVÉS DO SISTEMA DIFERENCIADO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 15/05/2020 O SISTEMA DIFERENCIADO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PERMANECENDO SUSPENSOS OS PRAZOS PROCESSUAIS DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM PELO MEIO FÍSICO.

**ART. 2º** OS PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS QUE TRAMITAM PELO MEIO ELETRÔNICO, EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS, TERÃO SEUS PRAZOS RETOMADOS, SEM QUALQUER TIPO DE ESCALONAMENTO, A PARTIR DO DIA 04/05/2020, SENDO VEDADA A REALIZAÇÃO DE ATOS PRESENCIAIS.

§ 1º OS PRAZOS PROCESSUAIS JÁ INICIADOS SERÃO RETOMADOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAVAM NO MOMENTO DA SUSPENSÃO, SENDO RESTITUÍDOS POR TEMPO IGUAL AO QUE FALTAVA PARA SUA COMPLEMENTAÇÃO.

§ 2º OS ATOS PROCESSUAIS QUE EVENTUALMENTE NÃO PUDEREM SER PRATICADOS PELO MEIO ELETRÔNICO OU VIRTUAL, POR ABSOLUTA IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA OU PRÁTICA A SER APONTADA POR QUALQUER DOS ENVOLVIDOS NO ATO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA NOS AUTOS, DEVERÃO SER ADIADOS E CERTIFICADOS PELA SERVENTIA, APÓS DECISÃO FUNDAMENTADA DO MAGISTRADO.

**ART. 3º** FICA GARANTIDA, NOS PROCESSOS FÍSICOS, A APRECIÇÃO DAS MATÉRIAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 313/2020-CNJ.

§ 1º EM CASO DE NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO AOS PRÉDIOS DOS FOROS, TRIBUNAL E PALÁCIO DA JUSTIÇA, POR MAGISTRADOS, SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E COLABORADORES, PARA CUMPRIMENTO DO SISTEMA DIFERENCIADO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, DEVERÃO SER UTILIZADOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, NOS MOLDES DA REGULAMENTAÇÃO FEITA PELO COMITÊ DE MONITORAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

§ 2º IGUAL TRATAMENTO DEVE SER OBSERVADO NO CASO DE TRASLADO DE PROCESSOS FÍSICOS, QUANDO NECESSÁRIO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXPEDIENTES INTERNOS, VEDADO O REESTABELECIMENTO DO EXPEDIENTE PRESENCIAL.

**ART. 4º** DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES A ESTA NORMATIZAÇÃO PODERÃO SER EXPEDIDAS PELA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA, NO ÂMBITO DA 2ª INSTÂNCIA, E PELA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, NO ÂMBITO DA 1ª INSTÂNCIA.

**ART. 5º** ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

**ART. 6º** PROVIDENCIEM-SE AS COMUNICAÇÕES NA FORMA DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO Nº 003/2020-P.

**ART. 7º** FICAM MANTIDAS AS DISPOSIÇÕES DAS RESOLUÇÕES Nº 001/2020-P, Nº 002/2020-P, Nº 003/2020-P, Nº 004/2020-P E Nº 005/2020-P NO QUE NÃO CONTRARIAREM A PRESENTE NORMATIVA.

**DESEMBARGADOR VOLTAIRE DE LIMA MORAES,  
PRESIDENTE**

[MTO]



Documento assinado eletronicamente por **Voltaire de Lima Moraes, Presidente**, em 28/04/2020, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1887608** e o código CRC **DBAA9C93**.